



## Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM - 2025-2029

---

### Edital 001/2025

#### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE REITOR/A E VICE-REITOR/A DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NO QUADRIÊNIO 2025-2029

#### 1. Da Comissão de Consulta à Comunidade Universitária

1.1. A comissão de Consulta à Comunidade Universitária foi composta por indicação das entidades representantes dos segmentos da comunidade universitária, a Associação dos Docentes da UFAM (ADUA), o Sindicato dos Trabalhadores da Educação Superior do Estado do Amazonas (SINTESAM), o Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Amazonas (DCE/UFAM) a Associação de Pós-Graduandos e Pós-Graduandas da UFAM (APG/UFAM) e representação docente, discente e técnico-administrativo do CONSUNI.

#### 2. Da Consulta à Comunidade Universitária

2.1. O preenchimento dos cargos de Reitor/a e Vice-Reitor/a da Universidade Federal do Amazonas (gestão 2025/2029) será precedido de consulta à Comunidade Universitária, por meio do voto individual, intransferível e paritário em plataforma remota, em Manaus e nas Unidades Fora da Sede, entre os três segmentos.

2.2. Em votação de 1º turno, a ocorrer no dia **26/03/2025**, será considerada eleita a chapa que obtiver mais de 50% do



## Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM - 2025-2029

percentual de pontos conforme cálculo descrito no art. 20 do Regimento da Comissão de Consulta à Comunidade Universitária.

2.2.1. Se nenhuma chapa alcançar o índice previsto neste item, será realizada eleição em segundo turno, no dia **03/04/2025**, concorrendo as duas chapas mais votadas.

2.2.2. Será considerada eleita, em segundo turno, a chapa que obtiver o maior percentual de pontos conforme estabelecido no art. 20 do Regimento da Comissão de Consulta à Comunidade Universitária.

2.2.3. No caso de ocorrer 2º Turno, o procedimento eleitoral será mantido.

2.3. Para efeito da consulta votam:

2.3.1. Docentes ativos/as admitidos/as até 15/02/2025 (efetivos, substitutos e visitantes) e os docentes aposentados/as da UFAM;

2.3.2. Técnicos/as-administrativos/as em educação ativos/as admitidos/as até 15/02/2025 e Técnicos/as-administrativos/as em educação aposentados/as da UFAM;

2.3.3. Discentes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* da UFAM, regularmente matriculados/as até 15/02/2025.

2.4. A Consulta ocorrerá de forma virtual por meio de links e informações que serão disponibilizados nos sítios da ADUA ([www.ada.org.br](http://www.ada.org.br)), SINTESAM ([www.sintesam.org.br](http://www.sintesam.org.br)) e UFAM ([www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br)).



## **Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM - 2025-2029**

- 2.5. Em data previamente estabelecida no cronograma de atividades (ANEXO I), haverá um período para a validação das credenciais da Comunidade Acadêmica
- 2.6. Os procedimentos de votação serão os seguintes:
- 2.6.1. O/A eleitor/a acessará o link específico de sua categoria e, após sua identificação por meio de seu CPF, adentrará à cédula virtual de votação, onde processará seu voto com a devida confirmação;
- 2.6.2. O nome do/a eleitor/a deverá constar obrigatoriamente na lista de participantes da Consulta no segmento correspondente;
- 2.7. A recepção de votos ocorrerá no período de 8h até as 20h (horário de Manaus), em ambos os turnos (caso haja segundo turno).
- 2.8. Nos casos em que o eleitor possua mais de um vínculo com a Universidade, o seu direito a voto será exercido somente uma vez, observados os seguintes critérios:
- 2.8.1. Professor/a com mais de um vínculo na Universidade votará como membro do corpo docente;
- 2.8.2. Técnico/a-administrativo/a em educação que for professor/a credenciado/a ou discente votará como integrante da categoria de técnico/a-administrativo/a em educação.



## Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM - 2025-2029

2.9. O processo de apuração iniciará após o encerramento da consulta, através dos procedimentos de apuração realizados pela Comissão de Consulta e representantes das chapas envolvidas acompanhadas tecnicamente pelo CTIC,

2.10. Os votos serão contabilizados obedecendo a paridade entre os três segmentos e os pontos de cada chapa serão calculados para a Apuração Final conforme definido no Regimento da Consulta à Comunidade Universitária.

### 3. Da composição e inscrição das chapas

3.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Reitor/a e Vice-Reitor/a os/as docentes da Universidade Federal do Amazonas que estejam na condição funcional de Professor/a Titular, Professor/a Associado/a, ou que sejam portadores/as do título de Doutor/a, neste caso, independentemente do nível ou classe.

3.2. A inscrição far-se-á por chapa, com indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Reitor e Vice-Reitor, mediante requerimento dirigido à Comissão da Consulta, conforme ficha previamente elaborada (ANEXO II do presente edital), no período de 27 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025, e divulgada nos sítios [www.dua.org.br](http://www.dua.org.br), [www.sintesam.org.br](http://www.sintesam.org.br) e [www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br)

3.2. **Parágrafo único:** As inscrições devem ser realizadas na sede da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Amazonas (ADUA) até as **17h do dia 03/02/2025**.



## **Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM - 2025-2029**

3.3. No ato de inscrição, cada chapa apresentará o currículo *lattes* dos candidatos, o programa de trabalho, proposta de custo e origem dos recursos para financiamento da campanha.

3.3.1. As chapas inscritas escolherão, ao seu critério, número de dois dígitos e poderão usar nome fantasia, prevalecendo a ordem de inscrição.

3.3.2. Os candidatos aos cargos de Reitor/a e Vice-Reitor/a que estejam ocupando cargos de direção (CD) ou função gratificada (FG) ficam obrigados/as, no ato da inscrição, a apresentarem documento comprobatório de afastamento das respectivas funções a partir da data da sua inscrição até a conclusão da consulta.

### **4. Da Campanha**

4.1. A divulgação relativa às candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e defesa das propostas de trabalho que nortearão a ação e gestão das chapas registradas junto à Comissão de Consulta.

4.2. As formas de divulgação das candidaturas e propostas de trabalho restringir-se-ão a debates, entrevistas, documentos, meios eletrônicos e digitais, faixas, adesivos e camisas, de modo a preservar o caráter de transparência, imprescindível a uma consulta desta natureza.

4.3. A propaganda da consulta obedecerá às normas abaixo relacionadas:



## **Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM - 2025-2029**

- 4.3.1. As peças de propaganda difundidas em espaços próprios das chapas em redes sociais (páginas e perfis) deverão observar o caráter ético não sendo ofensivas ou lesivas a outrem;
  - 4.3.2. Fica vedado o uso de espaços institucionais oficiais (página da UFAM; páginas oficiais de Unidades, departamentos e afins) para divulgação de material de campanha;
  - 4.3.3. Não será permitida a propaganda mediante pichações em muros ou paredes pertencentes à UFAM.
  - 4.3.4. Os convites de entrevistas de meios de comunicação externos à UFAM, feitos para as chapas, deverão ser formalmente direcionados à Comissão de Consulta, que atuará como intermediária para buscar garantir isonomia na divulgação dos candidatos.
- 4.4. A TV UFAM e a ASCOM farão a produção do material de informação telejornalística e digital do processo de consulta a partir de conteúdo elaborado pela Comissão de Consulta, sendo garantido a equanimidade do uso do tempo entre as chapas.

### **5. Dos debates**

- 5.1. Durante o processo eleitoral ocorrerá(ão) debate(s) entre os/as candidatos/as inscritos/as, de forma presencial, híbrida e virtual, difundidos pelos canais de YouTube das entidades organizadoras do certame e da UFAM.
  - 5.1.1. O debate presencial ocorrerá no dia 21 de março de 2025, em horário a ser acertado entre a Comissão de Consulta e as



## **Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM - 2025-2029**

representações dos/as candidatos/as;

5.1.2.O debate híbrido ocorrerá em dia e horário a ser acertado entre Comissão de Consulta e as representações dos/as candidatos/as;

5.1.3.O debate virtual ocorrerá em dia e horário a ser acertado entre a Comissão de Consulta e as representações dos/as candidatos/as;

5.1.4.Em caso de 2º turno, o debate entre as duas chapas mais votadas ocorrerá no dia 01 de abril de 2025; da mesma forma que o anterior, em horário a ser acertado entre a Comissão de Consulta e os/as dois/uas candidatos/as mais votados/as.

5.1.5.A metodologia e regras do debate serão estabelecidas entre as chapas inscritas, por meio de seus representantes, e a Comissão de Consulta.

### **6. Do financiamento e prestação de contas**

6.1. Os/as candidatos/as, para preservar a natureza de interesse público e o caráter de transparência desta consulta, deverão encaminhar declaração de origem dos recursos e gastos efetivos da campanha até dois dias úteis após a apuração dos votos e encerramento do processo de consulta.

### **7. Das disposições finais**

7.1. A Comissão de Consulta, para garantir a lisura dessa consulta, preservará a documentação referente a todas as etapas do processo, até a data de posse da chapa vencedora.



## **Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM - 2025-2029**

- 7.2. A Comissão de Consulta apresentará os resultados da consulta para escolha de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM 2025/2029 à presidência do Conselho Universitário.
- 7.3. Os casos omissos deste Edital deverão ser decididos pela Comissão de Consulta.





**Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM - 2025-2029**

**ANEXO I**

**Cronograma da Consulta à Comunidade Universitária**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Instalação da comissão	15/01/2025
Lançamento do edital	24/01/2025
Período de inscrição	27/01/2025 a 03/02/2025
Homologação das inscrições	04/02/2025
Período de recurso das inscrições	05/02/2025
Resultado do recurso	05/02/2025
Período de campanha	06/02/2025 a 25/03/2025
Debate presencial em Manaus	21/03/2025
Debate híbrido	A combinar com as chapas
Debate virtual	A combinar com as chapas
Divulgação da lista de votantes	14/03/2025
Validação das credenciais	14/03/2023 a 20/03/2025

<b>Primeiro Turno</b>	<b>26/03/2025</b>
Apuração do resultado – 1º Turno	26/03/2025
Recurso	27/03/2025
Resultado do recurso	28/03/2025
Resultado do 1º turno	28/03/2025
<b>Segundo Turno</b>	
Votação do 2º Turno	03/04/2025
Apuração e resultado - 2º turno	03/04/2025
Recurso	04/04/2025
Resultado do recurso	04/04/2025
Resultado final da consulta	07/04/2025
Entrega das prestações de contas das chapas para a Comissão de Consulta	04/04/2025 a 07/04/2025
Encaminhamento do resultado e relatório da consulta ao CONSUNI	09/04/2025



**Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para o cargo de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UFAM - 2025-2029**

**ANEXO II  
Requerimento de Inscrição de Chapa**

Nome da Chapa:

Número da Chapa:

DADOS DO/A CANDIDATO/A A REITOR/A

NOME:

UNIDADE ACADÊMICA:

TITULAÇÃO/NÍVEL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR:

SIAPE:

CPF:

RG:

ESTADO CIVIL:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

DADOS DO/A CANDIDATO/A A VICE-REITOR/A

NOME:

UNIDADE ACADÊMICA:

TITULAÇÃO/NÍVEL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR:

SIAPE:

CPF:

RG:

ESTADO CIVIL:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

MANAUS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a a Reitor/a

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a a Vice-Reitor/a